

LEI Nº 3.443 - DE 28 DE DEZEMBRO 1998

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com a Instituição Educacional Gabriela Mistral, CGC. nº 20.031.233/0001-69, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.923 de 12/09/84, no sentido de conceder, uma Subvenção Social no valor de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), serem pagos em parcela única, na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade ao atendimento à Criança, promovendo alimentação, saúde e educação em seu sentido mais amplo, capacitando-as a desenvolver atitudes e habilidades para que atuem adequadamente em seu meio.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira